



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2026**

Pregão Eletrônico nº. 016/2026	<b>Data de Abertura: 06/05/2026 às 09:00</b> Portal: Bolsa Nacional de Compras <a href="http://www.bnc.org.br">http://www.bnc.org.br</a>
--------------------------------	--

**Objeto**  
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes (incluindo mobiliário clínico, equipamentos de esterilização e processamento, aparelhos de suporte respiratório e dispositivos de tecnologia assistiva à mobilidade), destinados a estruturar e modernizar o atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS), visando atender às demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anahy – PR.

**Valor Total Estimado**  
R\$ 415.158,97 (quatrecentos e quinze mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento	Modo de Disputa	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	<b>ABERTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

**Prazo para envio da proposta/documentação**  
Até 2 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

## **JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MEs E EPPs:**

Embora a legislação vigente determine o tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a presente contratação afasta a exigência de participação exclusiva e a destinação de cotas reservadas, fundamentando-se nas exceções legais e nas características mercadológicas dos equipamentos para saúde, conforme exposto a seguir:

**Da Não Aplicação de Cota Reservada (Itens com valor superior a R\$80.000,00):** A reserva de cota de até R\$ 25% não será aplicada. O Item 1 (Carro Maca Avançado), por exemplo, possui valor global estimado em R\$ 92.524,02. A divisão de um quantitativo reduzido de apenas 6 unidades em cotas (principal e reservada) para a mesma licitação mostra-se técnica e administrativamente inviável. Esse fracionamento interno ao item geraria o risco de aquisição de macas de fabricantes e modelos distintos para o mesmo espaço físico da Unidade Básica de Saúde, o que prejudicaria a padronização exigida para o manuseio seguro pelos profissionais e dificultaria a gestão de manutenção futura dos equipamentos.

**Da Não Aplicação da Exclusividade (Itens com valor até R\$ 80.000,00):** Para os itens cujo valor global estimado ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, a restrição do certame exclusivamente para ME/EPP não será adotada por apresentar risco de fracasso da licitação e por limitar a obtenção da proposta mais vantajosa. A pesquisa de mercado demonstrou que a fabricação e a distribuição primária de tecnologias assistivas e equipamentos médico-hospitalares de alta resistência são amplamente realizadas por



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

## **empresas de Médio e Grande Porte.**

A título de comprovação dessa realidade mercadológica, o levantamento de contratações públicas para as Cadeiras de Rodas Motorizadas evidenciou que os principais vencedores são categorizados como Empresas de Grande Porte, a exemplo da fabricante *Ortobras Indústria e Comércio de Ortopedia Ltda* e da *Freedom Veículos Elétricos Ltda*. Da mesma forma, para o fornecimento de Camas Hospitalares Hidráulicas, observou-se a dominância de empresas de maior porte, como a *RC Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda* (Empresa de Médio Porte).

Conclui-se que impor a exclusividade de participação apenas para ME e EPP neste cenário limitaria o acesso direto às principais fabricantes do setor ortopédico e hospitalar, encarecendo a contratação devido à necessidade de intermediação exclusiva por pequenos distribuidores e colocando em risco a estruturação da sala de emergência da UBS. Diante disso, a licitação tramitará pelo critério de ampla concorrência em todos os seus itens, permitindo a participação de ME e EPP em igualdade de condições, mas sem a restrição limitadora de exclusividade.

Conforme o Art. nº 10 da Lei Municipal nº 819 de 12 de julho de 2019, aplica-se neste processo a preferência para contratações de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em âmbito local e regional, conforme dispõe:

"Art. 10 Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY;

II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião nº 410023 - Cascavel - PR;

III - Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não atende o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;"

O MUNICÍPIO DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Administração, Setor de Licitações, sediado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Municipais 2.079/2022, 2.092/2022, 2.160/2022, 2.091/2022, 2.186/2023 e 2.200/2023, Instruções Normativas SCGM 001/2023, 002/2023 e 003/2023 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo.

## **AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO (A):**

**LEILANE DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Anahy, ocupante do cargo de Assistente Administrativo



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

<b>Vanessa de Freitas Jacomel</b> – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
<b>David Welinton Carvalho Scappa</b> – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
<b>Romildo Moraes da Cruz</b> – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
<b>Roseli Aparecida Simões Miranda</b> – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
<b>Silvia Adriana Possa</b> – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Portaria nº 7.188 de 08 de janeiro de 2026

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

**Órgão:** 13 - Departamento de Saúde

**Unidade:** 2 - Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 1032 - Equipamentos para o Centro de Saúde

**Funcional:** 0010.0301.0140

**Vínculo :**303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

**Ref. 330 - Modalidade de Aplicação:** 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.

**Ação:** 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 0010.0301.0140

**Vínculo :**303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

**Ref. 364 - Modalidade de Aplicação:** 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.

**Ação:** 1032 - Equipamentos para o Centro de Saúde

**Funcional:** 0010.0301.0140

**Vínculo :**393 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1989/2025 - Equipamentos e Mat. Permanente - Cadeiras

**Ref. 570 - Modalidade de Aplicação:** 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.

## DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 1. DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente processo licitatório tem como objeto a Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos diversos Departamentos do Município de Anahy. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 23/04/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 06/05/2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/05/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 06/05/2026.

1.1.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

1.1.2. **LOCAL:** <http://www.bnc.org.br> “Acesso Identificado”.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE ANAHY - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://www.bnc.org.br>).

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE ANAHY, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANAHY, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (<http://www.bnc.org.br>).

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.anahy.pr.gov.br](http://www.anahy.pr.gov.br) em “Processos Licitatórios” ou em (<http://www.bnc.org.br>).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

**prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, (42) 3026-4550, ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** ou pela Prefeitura do Município de ANAHY, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## 6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de pregão eletrônico “BNC - Bolsa Nacional de Compras”.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7 PROPOSTA INICIAL

7.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

7.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

7.2.1 **A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).**

7.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

7.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item.

8.1.2 Marca;

8.1.3 Modelo;

8.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

neste Edital.

## 9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.1.1 **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão apresentados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

9.1.2 A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BNC", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM.**

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um reais).

9.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

pública encerrar-se-á automaticamente.

9.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.33 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

9.34 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.35 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9.36 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DESCRITIVO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas,



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto oferecido para cada item da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**10.1.1.** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**10.1.2.** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**10.1.3.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**10.2.** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos ou global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

11.5.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

12.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [http:// https://anahy.atende.net/cidadao](http://https://anahy.atende.net/cidadao); <http://www.bnc.org.br>.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

## 14 DO CONTRATO

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizado ao município.

14.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5 A duração do contrato de prestação de serviço será de **12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

## 15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.4 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

15.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [http:// https://Anahy.atende.net/cidadao](http://https://Anahy.atende.net/cidadao); <http://www.bnc.org.br>.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

16.1.1 As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.2 A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

16.1.3 A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2 A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

16.3 A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

16.3.1 O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

16.3.2 Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

16.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.

16.4 A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.1 A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2 A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

16.4.3 Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

16.5 A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5.1 O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

16.6 O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

16.6.1 Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

16.7 A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

16.7.1 No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

16.7.2 Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

16.7.3 Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 17.7.1.

16.7.4 O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

16.7.5 Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

16.8 O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

16.9 Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

16.10 VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

16.10.1 Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

16.10.2 A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.

16.10.3 Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

16.11 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.11.1 Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

16.11.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.11.3 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

## 18 DAS PENALIDADES

18.1 As penalidades são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

## 19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1 “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2 “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3 “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4 “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5 “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## 20 DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 Será nomeado (a) o (a) Gestor (a) dos Contratos/Atas de Registro de Preços advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

## 21 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Serão nomeados (as) os Fiscais dos Contratos/Atas de Registro de Preços advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

21.2 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.3 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 22 DO PREPOSTO DA CONTRATADA

22.1 O Preposto designado na Declaração de Indicação do Preposto da Licitante deverá realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, no caso de ausência do preposto, o suplente designado deverá cumprir com os encaminhamentos.

## 23 DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS

23.1 A empresa contratada deverá indicar, o telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o e-mail que serão utilizados como meios de comunicação oficial do contrato para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8 A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.**

24.12 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela

24.16 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou [www.anahy.pr.gov.br](http://www.anahy.pr.gov.br) em "Processos Licitatórios".

24.17 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.18 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro

24.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.20 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.21 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.22 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.23 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

24.24 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.25 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 ou pelo telefone (45) 3249-1149 e e-mail: [licitacaoanahy.pr@gmail.com](mailto:licitacaoanahy.pr@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br>

24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13.1.2. APÊNDICE A DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1.3. APÊNDICE B DO ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ORIENTAÇÕES

13.1.4. APÊNDICE C DO ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1.5. APÊNDICE D DO ANEXO I – MAPA DE RISCOS

13.1.6. ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

13.1.7. ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

13.1.8. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI

13.1.9. ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**Anahy-PR, 22 de abril de 2026.**

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ROMILDO MORAES DA CRUZ**

Responsável Pelo Edital



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes** (incluindo mobiliário clínico, equipamentos de esterilização e processamento, aparelhos de suporte respiratório e dispositivos de tecnologia assistiva à mobilidade), destinados a estruturar e modernizar o atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS), visando atender às demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anahy – PR.

#### ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CARRO MACA AVANÇADO MACA HIDRÁULICA REFORÇADA PARA OBESOS GRADES LATERAIS INOX LEITO EM CHAPA DE AÇO PINTADO ACOMPANHA COLCHONETE. BASE CARENAGEM INFERIOR DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. LEITO ESTRUTURA DO LEITO COM LONGARINAS REFORÇADAS PARA OBESOS, CONSTRUÍDA COM TUBOS RETANGULARES 30 X 70 MM. LEITO REFORÇADO DIVIDIDO EM DUAS SEÇÕES, PARTE DORSO CONSTRUÍDA COM TUBOS QUADRADOS DE 25 X 25 MM, SENDO ARTICULÁVEL E RÁDIO TRANSPARENTE COM GAVETA E PORTA-CHASSI, RESTANTE DO LEITO FIXO SENDO RÁDIO TRANSPARENTE COM SUPORTE PARA O CHASSIS. PARACHOQUES PROTEÇÕES DE PAREDE LATERAIS, FRONTAIS E ROLLER BUMPERS NOS QUATRO CANTOS DA MACA. ACABAMENTOS ACABAMENTOS FRONTAIS EM PLÁSTICO VACUUM FORMADO. EMPURRADORES ANATÔMICOS REVESTIDOS COM BORRACHA DE FÁCIL LIMPEZA. GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL GRADES LATERAIS ARTICULADAS EM TUBO REDONDO INOX.. MOVIMENTOS MOVIMENTOS DO DORSO ACIONADOS POR SISTEMA PNEUMÁTICO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICO ACIONADO POR PEDAL. RODÍZIOS REFORÇADOS PARA OBESOS COM 6" DE DIÂMETRO E SISTEMA DE FREIO DIAGONAL. ACESSÓRIOS ACOMPANHA COLCHONETE	UND	6	R\$ 15.420,67	R\$ 92.524,02



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

	<p>EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIM, COM ALTURA DE 5 CM. COMPRIMENTO TOTAL 2,12 M (+/- 0,01 M) LARGURA COM AS GRADES LEVANTADAS 0,73 M (+/- 0,01 M) LARGURA COM AS GRADES RECOLHIDAS (BAIXAS) 0,74 M (+/- 0,01M) VARIAÇÃO DE ALTURA 0,96 M – 0,88 M (+/- 0,01 M) PLATAFORMA DO COLCHÃO 0,70 M X 1,90 M (+/- 0,01 M) GRAU DE DORSO MÁXIMO 60° ALTURA DAS GRADES A PARTIR DA PLATAFORMA DO COLCHÃO 30 CM CARGA MÁXIMA DE SEGURANÇA 230 KG DIMENSÃO DOS RODÍZIOS 152 MM SISTEMA DE FREIO INDIVIDUAL NOS RODÍZIOS SISTEMA DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICO ACIONADO POR PEDAL MOVIMENTOS DORSO ACIONADOS POR SISTEMA PNEUMÁTICO. SUPORTE PARA OXIGÊNIO. GRADES LATERAIS ARTICULADAS. PARA CHOQUE ROTATIVO NOS 4 CANTOS DA CAMA E COLCHONETE</p>				
2	<p>LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRA-SOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.</p>	UND	1	R\$ 5.441,96	R\$ 5.441,96
3	<p>CADEIRA DE RODAS CHASSIS "P" EM AÇO CARBO-NO TUBULAR, DOBRÁVEL EM "X" OU "DUPLO X", ARTICULAÇÕES E CONEXÕES EM METAL E NYLON; ASSENTO E ENCOSTO COM AL-MOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO; OPÇÃO ENCOSTO RECLINÁVEL 80° / REBA-TÍVEL OU GRAU FIXO 95° A 105°; APOIO DE BRAÇOS COM ALMOFADAS E PROTETOR DE ROUPA E APOIO DE PÉS INJETADOS, REBA-TÍVEIS, DESTACÁVEIS E REGULÁVEIS, COM OPÇÃO DE PEDALEIRA ELEVÁVEL 90°; RO-DAS DIANTEIRAS 8", PNEUS MACIÇOS EM PU OU INFLÁVEIS; RODAS TRASEIRAS 20" OU</p>	UND	2	R\$ 11.381,67	R\$ 22.763,34



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

	<p>12" PNEUS MACIÇOS EM PU OU INFLÁVEIS. MOTORIZAÇÃO DE 200WX2 COM MOTOREDUTOR ENGRENADO OU MOTORIZAÇÃO DE 250WX2 DE BAIXA MANUTENÇÃO COM TRANSMISSÃO MICRO V; FREIOS DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICOS E FREIOS DINÂMICO/ ESTÁTICO REGENERATIVO/C.F.E.M; BATERIAS SECAS CHUMBO/ÁCIDO SELADAS VRLA/AGM DE 26 A 55 AH COM SUPORTE UNIVERSAL; VELOCIDADE DE 0 A 7 KM/H E AUTONOMIA DE ATÉ 45 KM., ALTURA DA CADEIRA 0,98M ALTURA DO ENCOSTO 0,50M ALTURA DO ASSENTO 0,42M COMPRIMENTO DO BRAÇO 0,35M LARGURA DO ASSENTO DO ENCOSTO 0,41 JOYSTICK REMOTO, ACELERAÇÃO LINEAR, COMUNICAÇÃO USB LADO DIREITO, ASSENTO E ENCOSTO TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FREEDOM - MOTORIZADA COMPACT.</p>				
4	<p>CADEIRA DE RODAS CHASSIS "P" EM AÇO CARBONO TUBULAR, DOBRÁVEL EM "X" OU "DUPLO X", ARTICULAÇÕES E CONEXÕES EM METAL E NYLON; ASSENTO E ENCOSTO COM ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO; OPÇÃO ENCOSTO RECLINÁVEL 80° / REBATÍVEL OU GRAU FIXO 95° A 105°; APOIO DE BRAÇOS COM ALMOFADAS E PROTETOR DE ROUPA E APOIO DE PÉS INJETADOS, REBATÍVEIS, DESTACÁVEIS E REGULÁVEIS, COM OPÇÃO DE PEDALEIRA ELEVÁVEL 90°; RODAS DIANTEIRAS 8", PNEUS MACIÇOS EM PU OU INFLÁVEIS; RODAS TRASEIRAS 20" OU 12" PNEUS MACIÇOS EM PU OU INFLÁVEIS. MOTORIZAÇÃO DE 200WX2 COM MOTOREDUTOR ENGRENADO OU MOTORIZAÇÃO DE 250WX2 DE BAIXA MANUTENÇÃO COM TRANSMISSÃO MICRO V; FREIOS DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICOS E FREIOS DINÂMICO/ ESTÁTICO REGENERATIVO/C.F.E.M; BATERIAS SECAS CHUMBO/ÁCIDO SELADAS VRLA/AGM DE 26 A 55 AH COM SUPORTE UNIVERSAL; VELOCIDADE DE 0 A 7 KM/H E AUTONOMIA DE ATÉ 45 KM., ALTURA DA CADEIRA 0,93M ALTURA DO ENCOSTO 0,40M ALTURA DO ASSENTO 0,39M</p>	UND	1	R\$ 11.381,67	R\$ 11.381,67



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

	COMPRIMENTO DO BRAÇO 0,35M LARGURA DO ASSENTO DO ENCOSTO 0,41 JOYSTICK REMOTO, ACELERAÇÃO LINEAR, COMUNICAÇÃO USB LADO DIREITO, ASSENTO E ENCOSTO TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FREEDOM - MOTORIZADA COMPACT.				
5	CADEIRA DE RODAS CHASSIS "P" EM AÇO CARBO-NO TUBULAR, DOBRÁVEL EM "X" OU "DUPLO X", ARTICULAÇÕES E CONEXÕES EM METAL E NYLON; ASSENTO E ENCOSTO COM AL-MOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO; OPÇÃO ENCOSTO RECLINÁVEL 80° / REBA-TÍVEL OU GRAU FIXO 95° A 105°; APOIO DE BRAÇOS COM ALMOFADAS E PROTETOR DE ROUPA E APOIO DE PÉS INJETADOS, REBA-TÍVEIS, DESTACÁVEIS E REGULÁVEIS, COM OPÇÃO DE PEDALEIRA ELEVÁVEL 90°; RO-DAS DIANTEIRAS 8", PNEUS MACIÇOS EM PU OU INFLÁVEIS; RODAS TRASEIRAS 20" OU 12" PNEUS MACIÇOS EM PU OU INFLÁVEIS. MOTORIZAÇÃO DE 200WX2 COM MOTOREDUTOR ENGRENADO OU MOTORIZAÇÃO DE 250WX2 DE BAIXA MANUTENÇÃO COM TRANSMISSÃO MICRO V; FREIOS DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICOS E FREIOS DINÂMICO/ ESTÁTICO REGENERATIVO/C.F.E.M; BATERIAS SECAS CHUM-BO/ÁCIDO SELADAS VRLA/AGM DE 26 A 55 AH COM SUPORTE UNIVERSAL; VELOCIDADE DE 0 A 7 KM/H E AUTONOMIA DE ATÉ 45 KM., ALTURA DA CADEIRA 0,93M ALTURA DO ENCOSTO 0,40M ALTURA DO ASSENTO 0,42M COMPRIMENTO DO BRAÇO 0,35M LARGURA DO ASSENTO DO ENCOSTO 0,41 JOYSTICK REMOTO, ACELERAÇÃO LINEAR, COMUNICAÇÃO USB LADO DIREITO, ASSENTO E ENCOSTO TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FREEDOM - MOTORIZADA COMPACT.	UND	3	R\$ 11.381,67	R\$ 34.145,01
6	CADEIRA DE RODAS CHASSIS "P" EM AÇO CARBO-NO TUBULAR, DOBRÁVEL EM "X" OU "DUPLO X", ARTICULAÇÕES E CONEXÕES EM METAL E NYLON; ASSENTO E ENCOSTO COM AL-MOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO; OPÇÃO ENCOSTO RECLINÁVEL 80° / REBA-TÍVEL	UND	5	R\$ 11.381,67	R\$ 56.908,35



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

	<p>OU GRAU FIXO 95° A 105°; APOIO DE BRAÇOS COM ALMOFADAS E PROTETOR DE ROUPA E APOIO DE PÉS INJETADOS, REBA-TÍVEIS, DESTACÁVEIS E REGULÁVEIS, COM OPÇÃO DE PEDALEIRA ELEVÁVEL 90°; RO-DAS DIANTEIRAS 8", PNEUS MACIÇOS EM PU OU INFLÁVEIS; RODAS TRASEIRAS 20" OU 12" PNEUS MACIÇOS EM PU OU INFLÁVEIS. MOTORIZAÇÃO DE 200WX2 COM MOTOREDUTOR ENGRENADO OU MOTORIZAÇÃO DE 250WX2 DE BAIXA MANUTENÇÃO COM TRANSMISSÃO MICRO V; FREIOS DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICOS E FREIOS DINÂMICO/ ESTÁTICO REGENERATIVO/C.F.E.M; BATERIAS SECAS CHUM-BO/ÁCIDO SELADAS VRLA/AGM DE 26 A 55 AH COM SUPORTE UNIVERSAL; VELOCIDADE DE 0 A 7 KM/H E AUTONOMIA DE ATÉ 45 KM., ALTURA DA CADEIRA 0,93M ALTURA DO ENCOSTO 0,50M ALTURA DO ASSENTO 0,42M COMPRIMENTO DO BRAÇO 0,35M LARGURA DO ASSENTO DO ENCOSTO 0,41 JOYSTICK REMOTO, ACELERAÇÃO LINEAR, COMUNICAÇÃO USB LADO DIREITO, ASSENTO E ENCOSTO TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FREEDOM - MOTORIZADA COMPACT.</p>				
7	<p>CADEIRA DE RODAS CHASSIS "P" EM AÇO CARBO-NO TUBULAR, DOBRÁVEL EM "X" OU "DUPLO X", ARTICULAÇÕES E CONEXÕES EM METAL E NYLON; ASSENTO E ENCOSTO COM AL-MOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO; OPÇÃO ENCOSTO RECLINÁVEL 80° / REBA-TÍVEL OU GRAU FIXO 95° A 105°; APOIO DE BRAÇOS COM ALMOFADAS E PROTETOR DE ROUPA E APOIO DE PÉS INJETADOS, REBA-TÍVEIS, DESTACÁVEIS E REGULÁVEIS, COM OPÇÃO DE PEDALEIRA ELEVÁVEL 90°; RO-DAS DIANTEIRAS 8", PNEUS MACIÇOS EM PU OU INFLÁVEIS; RODAS TRASEIRAS 20" OU 12" PNEUS MACIÇOS EM PU OU INFLÁVEIS. MOTORIZAÇÃO DE 200WX2 COM MOTOREDUTOR ENGRENADO OU MOTORIZAÇÃO DE 250WX2 DE BAIXA MANUTENÇÃO COM TRANSMISSÃO MICRO V; FREIOS DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICOS E FREIOS</p>	UND	1	R\$ 11.381,67	R\$ 11.381,67



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

	DINÂMICO/ REGENERATIVO/C.F.E.M; SECAS CHUM-BO/ÁCIDO VRLA/AGM DE 26 A 55 AH COM SUPORTE UNIVERSAL; VELOCIDADE DE 0 A 7 KM/H E AUTONOMIA DE ATÉ 45 KM., ALTURA DA CADEIRA 0,93M ALTURA DO ENCOSTO 0,50M ALTURA DO ASSENTO 0,37M COMPRIMENTO DO BRAÇO 0,35M LARGURA DO ASSENTO DO ENCOSTO 0,41 JOYSTICK REMOTO, ACELERAÇÃO LINEAR, COMUNICAÇÃO USB LADO DIREITO, ASSENTO E ENCOSTO TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FREEDOM - MOTORIZADA COMPACT.				
8	CADEIRA DE RODAS CHASSIS "P" EM AÇO CARBO-NO TUBULAR, DOBRÁVEL EM "X" OU "DUPLO X", ARTICULAÇÕES E CONEXÕES EM METAL E NYLON; ASSENTO E ENCOSTO COM AL-MOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO; OPÇÃO ENCOSTO RECLINÁVEL 80° / REBA-TÍVEL OU GRAU FIXO 95° A 105°; APOIO DE BRAÇOS COM ALMOFADAS E PROTETOR DE ROUPA E APOIO DE PÉS INJETADOS, REBA-TÍVEIS, DESTACÁVEIS E REGULÁVEIS, COM OPÇÃO DE PEDALEIRA ELEVÁVEL 90°; RO-DAS DIANTEIRAS 8", PNEUS MACIÇOS EM PU OU INFLÁVEIS; RODAS TRASEIRAS 20" OU 12" PNEUS MACIÇOS EM PU OU INFLÁ- VEIS. MOTORIZAÇÃO DE 200WX2 COM MOTOREDUTOR ENGRENADO OU MOTORIZAÇÃO DE 250WX2 DE BAIXA MANUTENÇÃO COM TRANSMISSÃO MICRO V; FREIOS DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICOS E FREIOS DINÂMICO/ REGENERATIVO/C.F.E.M; SECAS CHUM-BO/ÁCIDO VRLA/AGM DE 26 A 55 AH COM SUPORTE UNIVERSAL; VELOCIDADE DE 0 A 7 KM/H E AUTONOMIA DE ATÉ 45 KM., ALTURA DA CADEIRA 0,93M ALTURA DO ENCOSTO 0,45M ALTURA DO ASSENTO 0,42M COMPRIMENTO DO BRAÇO 0,35M LARGURA DO ASSENTO DO ENCOSTO 0,41 JOYSTICK REMOTO, ACELERAÇÃO LINEAR, COMUNICAÇÃO USB LADO DIREITO, ASSENTO E ENCOSTO TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA:	UND	1	R\$ 11.381,67	R\$ 11.381,67



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

	FREEDOM - MOTORIZADA COMPACT.				
9	CADEIRA DE RODAS CHASSIS "G" EM DURALUMÍNIO TUBULAR, DOBRÁVEL EM "X", "DUPLO X" OU MONOBLOCO, ARTICULAÇÕES E CONEXÕES EM METAL E NYLON; ASSENTO E ENCOS-TO COM ALMOFADAS EM ESPUMA DE PO-LIU RETA NO; OPÇÃO ENCOSTO RECLINÁVEL 80° / REBATÍVEL OU GRAU FIXO 95° A 105°; APOIO DE BRAÇOS COM ALMOFADAS E PROTETOR DE ROUPA E APOIO DE PÉS IN-JETADOS, REBATÍVEIS, DESTACÁVEIS E RE-GULÁVEIS, COM OPÇÃO DE PEDALEIRA ELE-VÁVEL 90°; RODAS DIANTEIRAS 8", PNEUS MACIÇOS EM PU OU INFLÁVEIS; RODAS TRASEIRAS 20" OU 12" PNEUS MACIÇOS EM PU OU INFLÁVEIS. MOTORIZAÇÃO DE 200WX2 COM MOTOREDUTOR ENGRENADO OU MOTORIZAÇÃO DE 250WX2 DE BAIXA MANUTENÇÃO COM TRANSMISSÃO MICRO V; FREIOS DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICOS E FREIOS DINÂMICO/ ESTÁTICO REGENERATIVO/C.F.E.M; BATERIAS SECAS CHUMBO/ÁCIDO SELADAS VRLA/ AGM DE 26 A 55 AH COM SUPORTE UNI-VERSAL; VELOCIDADE DE 0 A 7 KM/H E AU-TONOMIA DE ATÉ 45 KM. ALTURA DA CADEIRA 1,20M (COM ENCOSTO DE CABEÇA) ALTURA DO ENCOSTO 0,50M ALTURA DO ASSENTO 0,52M COMPRIMENTO DO BRAÇO 0,45M LARGURA DO ASSENTO DO ENCOSTO 0,50 JOYSTICK REMOTO, ACELERAÇÃO LINEAR, COMUNICAÇÃO USB LADO ESQUERDO, ASSENTO E ENCOSTO TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FREEDOM - MOTORIZADA STYLE.	UND	1	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
10	CADEIRA DE RODAS CHASSIS "M" EM AÇO CARBONO TUBULAR, MONOBLOCO, ARTICULAÇÕES E CONEXÕES EM METAL E NYLON; ASSENTO E ENCOSTO COM ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIU RETA NO; APOIO DE BRAÇOS COM ALMOFADAS E PROTETOR DE ROUPA E APOIO DE PÉS INJETADOS, REBATÍVEIS, DESTACÁVEIS E REGULÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS 8", PNEUS MACIÇOS EM PU OU INFLÁVEIS; RODAS TRASEIRAS 13" PNEUS MACIÇOS EM PU OU INFLÁVEIS. MOTORIZAÇÃO DE 200WX2 COM	UND	2	R\$ 20.897,00	R\$ 41.794,00



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	<p>MOTOREDUTOR ENGRENADO; FREIOS DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICOS E FREIOS DINÂMICO/ ESTÁTICO REGENERATIVO/C.F.E.M.; BATERIAS SECAS CHUMBO/ÁCIDO SELADAS VRLA/AGM DE 55 AH; VELOCIDADE DE 0 A 7 KM/H E AUTONOMIA DE ATÉ 45 KM. COM SISTEMA ELETROMECAÂNICO ATRAVÉS DE ATUADOR LINEAR ELÉTRICO PERMITE ARTICULAR O ENCOSTO E O ASSENTO SIMULTANEAMENTE POSSIBILITANDO A FUNÇÃO ORTOSTÁTICA; PERMITINDO AO USUÁRIO FICAR EM PÉ, FACILITANDO A ACESSIBILIDADE E QUALIFICANDO AS FUNÇÕES CIRCULATÓRIAS, DIGESTIVAS, RESPIRATÓRIAS E COMO OPCIONAL RECLINAR, POR ATUADOR LINEAR, O ENCOSTO PROPORCIONANDO EXCELENTE CONFORTO. ALTURA DA CADEIRA 1,15M (COM ENCOSTO DE CABEÇA) ALTURA DO ENCOSTO 0,45M</p>				
11	<p>CADEIRA DE BANHO COM RODAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E RESISTENTE À CORROSÃO, NA COR BRANCA OU CINZA. ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), TEXTURIZADO PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, COM ABERTURAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E HIGIENE ÍNTIMA, NA COR BRANCA. DIMENSÕES DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 40 CM (LARGURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE). ALTURA DO ASSENTO AJUSTÁVEL EM 5 NÍVEIS, VARIANDO DE 45 CM A 55 CM DO CHÃO, ATRAVÉS DE PINOS DE ENGATE RÁPIDO NAS PERNAS, PERMITINDO ADAPTAÇÃO A DIFERENTES USUÁRIOS E ALTURAS DE VASO SANITÁRIO. CAPACIDADE DE PESO DO USUÁRIO DE ATÉ 100 KG. POSSUI 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 75 MM) DE DIÂMETRO, SENDO 2 COM FREIO E 2 SEM FREIO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO INDIVIDUAL, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO E O POSICIONAMENTO SEGURO DA CADEIRA NO BOX OU SOBRE O VASO SANITÁRIO. APOIOS DE BRAÇO FIXOS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM</p>	UND	7	R\$ 651,33	R\$ 4.559,31



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

	<p>DESIGN ERGONÔMICO PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA E APOIO AO USUÁRIO DURANTE O BANHO E TRANSFERÊNCIAS. PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES NOS PÉS, GARANTINDO ESTABILIDADE QUANDO OS FREIOS NÃO ESTÃO ACIONADOS OU PARA USO COMO CADEIRA FIXA. FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA CATEGORIA, COMO ABNT NBR 9050 (ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS) NO QUE TANGE ÀS DIMENSÕES E ERGONOMIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, SE APLICÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p>				
12	<p>CADEIRA DE RODAS MANUAL, DOBRÁVEL EM X, PARA USO ADULTO, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANODIZADO PARA PREVENÇÃO DE CORROSÃO, NA COR PRATA. LARGURA DO ASSENTO DE 46 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 40 CM E ALTURA DO ENCOSTO DE 40 CM. CAPACIDADE DE PESO DO PACIENTE DE ATÉ 120 KG. PESO TOTAL DA CADEIRA DE RODAS INFERIOR A 15 KG. POSSUI APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM ALTURA, COM PEDALEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO E ALÇA DE APOIO PARA AS PANTURRILHAS. APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS E REMOVÍVEIS, COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA EM NYLON. RODAS TRASEIRAS DE 24 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 600 MM) COM PNEUS INFLÁVEIS OU MACIÇOS DE BORRACHA, COM AROS DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO E SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (QUICK RELEASE) PARA</p>	UND	7	R\$ 2.531,45	R\$ 17.720,15



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

	<p>FACILITAR O TRANSPORTE. RODAS DIANTEIRAS DE 6 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 150 MM) COM PNEUS MACIÇOS DE BORRACHA. FREIOS BILATERAIS COM ALAVANCA ERGONÔMICA E DE FÁCIL ACIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA DO USUÁRIO. ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO, LAVÁVEL E RESISTENTE, NA COR PRETA, COM ALMOFADA DE ASSENTO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (D33) COM 5 CM DE ESPESSURA. MANOPLAS DE EMPURRAR COM ACABAMENTO EM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO DO ACOMPANHANTE. A CADEIRA DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR ISO 7176-1 (CADEIRAS DE RODAS - PARTE 1: DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE ESTÁTICA), ABNT NBR ISO 7176-8 (CADEIRAS DE RODAS - PARTE 8: REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO PARA A RESISTÊNCIA ESTÁTICA, DE IMPACTO E DE FADIGA) E ABNT NBR ISO 7176-11 (CADEIRAS DE RODAS - PARTE 11: MÉTODOS DE ENSAIO PARA A DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES GERAIS). POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA A ESTRUTURA E 6 MESES PARA COMPONENTES COMO PNEUS E ESTOFAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p>				
13	<p>CAMA HOSPITALAR HIDRÁULICA, MODELO FOWLER, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR PEDAIS PARA ELEVAÇÃO DO LEITO E MOVIMENTOS DE DORSO E PERNAS, GARANTINDO AJUSTE SUAVE E PRECISO DA POSIÇÃO DO PACIENTE. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA (RAL 9010), CONFERINDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS: 2100 MM (COMPRIMENTO) X 900 MM (LARGURA) X 500 MM A 800 MM</p>	UND	7	R\$ 4.311,00	R\$ 30.177,00



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

	<p>(ALTURA AJUSTÁVEL DO LEITO). LEITO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, DIVIDIDO EM QUATRO SEÇÕES ARTICULADAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS MÓVEIS, PERMITINDO AS POSIÇÕES FOWLER, SEMI-FOWLER, TRENDELENBURG E REVERSO DE TRENDELENBURG. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 250 KG E DINÂMICA DE 180 KG, CONFORME ABNT NBR 13591:2012 - EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. POSSUI GRADES LATERAIS RETRÁTEIS EM AÇO INOXIDÁVEL OU POLIPROPILENO INJETADO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO, ATENDENDO À ABNT NBR 16654:2018 - EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR - GRADES LATERAIS DE CAMAS HOSPITALARES - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. RODÍZIOS DE 125 MM DE DIÂMETRO, SENDO DOIS COM FREIO E DOIS SEM FREIO, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA QUE NÃO MARCA O PISO, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO E O TRAVAMENTO DA CAMA. PÁRA-CHOQUES DE PROTEÇÃO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA. ACOMPANHA SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALTURA REGULÁVEL E DOIS GANCHOS. ACABAMENTO GERAL SEM ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E NORMAS DA ANVISA PARA PRODUTOS PARA A SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO MONTADO OU PRÉ-MONTADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.</p>				
14	<p>CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO, DE FLUXO CONTÍNUO, COM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 10 LITROS POR MINUTO (LPM), COM PUREZA DE OXIGÊNIO DE 93% ± 3% EM TODAS AS</p>	UND	4	R\$ 11.596,33	R\$ 46.385,32



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

VAZÕES. EQUIPAMENTO PROJETADO PARA USO CONTÍNUO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO OPERACIONAL, INFERIOR A 45 DB(A) A 1 METRO DE DISTÂNCIA. POSSUI SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR DE TRÊS ESTÁGIOS (FILTRO DE POEIRA, FILTRO BACTERIANO E FILTRO HEPA) PARA GARANTIR A PUREZA DO OXIGÊNIO E A SEGURANÇA DO PACIENTE. DOTADO DE ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA BAIXA PUREZA DE OXIGÊNIO, FALTA DE ENERGIA, ALTA/BAIXA PRESSÃO E FALHA DO COMPRESSOR, CONFORME ABNT NBR IEC 60601-1 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS PARA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL) E ABNT NBR IEC 60601-1-8 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO - PARTE 1-8: REQUISITOS GERAIS PARA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL - NORMA COLATERAL: REQUISITOS GERAIS, ENSAIOS E ORIENTAÇÃO PARA SISTEMAS DE ALARME EM EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E SISTEMAS ELETROMÉDICOS). CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA MÁXIMO DE 350 WATTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V AC, 50/60 HZ). PESO MÁXIMO DE 15 KG PARA FACILITAR O TRANSPORTE E POSICIONAMENTO DENTRO DO AMBIENTE DOMICILIAR OU HOSPITALAR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 500 MM (ALTURA) X 300 MM (LARGURA) X 250 MM (PROFUNDIDADE). GABINETE EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, NA COR BRANCA OU CINZA CLARO. POSSUI RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. ACOMPANHA UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, CÂNULA NASAL DE 2 METROS E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO E 12 MESES PARA O COMPRESSOR. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE,



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

	QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.				
15	AUTOCLAVE A VÁCUO DE BANCADA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60 LITROS, PROJETADA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, INCLUINDO MATERIAIS POROSOS, OCOS E EMBALADOS, UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD PARA MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS DO CICLO (TEMPERATURA, PRESSÃO, TEMPO) E INDICAÇÃO DE ALARMES. POSSUI SISTEMA DE VÁCUO FRACIONADO PARA REMOÇÃO EFICIENTE DO AR DA CÂMARA E SECAGEM A VÁCUO PARA MATERIAIS POROSOS, GARANTINDO A PENETRAÇÃO DO VAPOR E A SECAGEM COMPLETA DOS ITENS. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR, COM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DE 250 MM (DIÂMETRO) X 450 MM (PROFUNDIDADE). PORTA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPLO ESTÁGIO DE SEGURANÇA, IMPEDINDO A ABERTURA DURANTE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO E ENQUANTO HOVER PRESSÃO INTERNA. GERADOR DE VAPOR INCORPORADO, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO. FAIXA DE TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO AJUSTÁVEL ENTRE 121°C E 134°C, COM PRESSÃO DE TRABALHO CORRESPONDENTE. CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS PARA DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS (EX: INSTRUMENTAL, TÊXTEIS, PLÁSTICOS TERMORRESISTENTES) E POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE CICLOS PERSONALIZADOS. FILTRO BACTERIOLÓGICO DE AR NA ENTRADA DA CÂMARA. CONEXÃO PARA IMPRESSORA EXTERNA PARA REGISTRO DOS CICLOS (OPCIONAL). ATENDE ÀS NORMAS ABNT NBR ISO 13485:2016 - PRODUTOS PARA A SAÚDE - SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE - REQUISITOS PARA FINS REGULAMENTARES, ABNT NBR ISO 17665-1:2010 - ESTERILIZAÇÃO	UND	1	R\$ 11.375,00	R\$ 11.375,00



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

	DE PRODUTOS PARA A SAÚDE - VAPOR - PARTE 1: REQUISITOS PARA O DESENVOLVIMENTO, VALIDAÇÃO E CONTROLE DE ROTINA DE UM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO PARA PRODUTOS PARA A SAÚDE, E RDC ANVISA Nº 15/2012 - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V AC, 50/60 HZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE 2500W. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 500 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE) X 450 MM (ALTURA). PESO APROXIMADO: 50 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS. FORNECIDO COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E BANDEJA(S) INTERNA(S) EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.				
16	ANDADOR LEVE, RESISTENTE E ESTÁVEL, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO (ANTIFERRUGEM), SISTEMA ARTICULADO QUE PERMITE ALTERNAR OS LADOS AO CAMINHAR E TRÊS BARRAS DE REFORÇO PARA MAIOR SEGURANÇA. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, É DOBRÁVEL E CONTA COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES.	UND	5	R\$ 214,84	R\$ 1.074,20
17	MULETA CANADENSE ORTOPÉDICA DE ALUMÍNIO REGULÁVEL IDOSO 120KG PAR TAKE CARE • SUporta até 12kg, possui 1 níveis de regulagem de altura e estrutura leve e resistente de alumínio • PAR DE MULETAS CANADENSES ORTOPÉDICAS NA COR PRETA, COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES E APOIOS DE MÃOS E BRAÇOS • INDICADA PARA PÓS-CIRÚRGICO, FRATURAS, DEFICIÊNCIAS DE EQUILÍBRIo E IDOSOS, PROMOVENDO SUSTENTAÇÃO E ESTABILIDADE	PAR	5	R\$ 100,43	R\$ 502,15
18	MULETA AXILAR D7 UNIVERSAL OFERECE, FABRICADA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM ANODIZAÇÃO FOSCA, ESSA MULETA COMBINA DURABILIDADE E VERSATILIDADE EM UM ÚNICO PRODUTO. • UM ÚNICO PRODUTO PARA 3 MEDIDAS (P, M, G); • PONTEIRA DE BORRACHA COM ANEL METÁLICO INTERNO GARANTE MAIOR DURABILIDADE, MAIOR	PAR	5	R\$ 168,93	R\$ 844,65



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	ADERÊNCIA AO SOLO E MARCHA MAIS SILENCIOSA. • APOIO AXILAR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E VENDIDO SEPARADAMENTE, FACILITANDO A SUBSTITUIÇÃO CASO SEJA NECESSÁRIO; APOIO DE MÃO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL, SEM NECESSIDADE DE DESMONTAR A MULETA;				
19	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 2,5 CATMAT 0451268	UND	5	R\$ 10,44	R\$ 52,20
20	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3,5 CATMAT 0451351	UND	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
21	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4,0 CATMAT 0451352	UND	5	R\$ 6,07	R\$ 30,35
22	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4,5 CATMAT 0393205	UND	5	R\$ 6,06	R\$ 30,30
23	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 5,0 CATMAT 0451350	UND	5	R\$ 6,05	R\$ 30,25
24	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 5,5 CATMAT 04451356	UND	5	R\$ 6,12	R\$ 30,60
25	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 6,5 CATMAT 0451358	UND	5	R\$ 6,26	R\$ 31,30
26	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7,0 CATMAT 0451355	UND	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
27	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7,5 CATMAT 0451386	UND	5	R\$ 6,58	R\$ 32,90
28	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 8,0 CATMAT 0451396	UND	5	R\$ 7,33	R\$ 36,65
29	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 8,5	UND	5	R\$ 7,55	R\$ 37,75
30	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 9,0	UND	5	R\$ 6,64	R\$ 33,20
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 415.158,97 (QUARECIENTOS E QUINZE MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)</b>				

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

### Requisitos Técnicos e Construtivos Gerais:

• **Material e Estrutura:** Os equipamentos de mobilidade e acomodação (camas, macas, cadeiras de rodas, andadores e muletas) devem ser construídos com materiais de alta resistência à corrosão e que permitam higienização hospitalar rigorosa, tais como aço carbono com pintura eletrostática a pó/epóxi, aço inoxidável e alumínio aeronáutico com tratamento anodizado.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

- **Capacidade de Carga (Segurança):** Os equipamentos devem garantir a segurança estrutural adequada aos perfis de pacientes, exigindo-se capacidade mínima de 230 kg para os Carros Maca Avançados, 250 kg de carga estática para as Camas Hospitalares Hidráulicas e 120 kg para as cadeiras de rodas manuais e muletas.

- **Automação e Precisão:** Equipamentos de processamento e suporte à vida devem ser microprocessados. A lavadora ultrassônica deve operar na frequência de 40 kHz. A autoclave deve possuir sistema de vácuo fracionado e programas ajustáveis (121°C a 134°C). O concentrador de oxigênio deve garantir pureza de 93% ( $\pm$  3%) em fluxo contínuo de até 10 litros por minuto.

- **Dispositivos para Manejo de Vias Aéreas:** Os tubos endotraqueais com balão deverão ser confeccionados em PVC atóxico, transparente, com linha radiopaca, ponta atraumática, balão de baixa pressão e alto volume, válvula de insuflação com conexão padrão e identificação clara do calibre. Devem ser fornecidos estéreis, de uso único, com registro na ANVISA e dentro do prazo de validade, contemplando os calibres nº 2,5; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0, conforme demanda assistencial.

**Requisitos Regulatórios e Normativos (Conformidade):** Todos os licitantes deverão comprovar que os produtos ofertados obedecem às normativas técnicas e sanitárias vigentes, devendo apresentar, quando exigido:

- **Registro ANVISA:** Obrigatoriedade de registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para todos os itens caracterizados como produtos para a saúde (ex: cadeiras de rodas, camas hospitalares, concentrador de oxigênio, autoclave e dispositivos para vias aéreas como tubos endotraqueais).

- **Certificação INMETRO:** Equipamentos eletromédicos, notadamente o concentrador de oxigênio, devem possuir certificação do INMETRO aplicável a equipamentos sujeitos a riscos elétricos.

- **Normas ABNT NBR e ISO:** Os equipamentos devem atestar conformidade com as normas específicas de suas categorias, destacando-se:

- Cadeiras de Rodas: ABNT NBR ISO 7176-1, 7176-8 e 7176-11 (estabilidade, resistência e dimensões).
- Cadeira de Banho: ABNT NBR 9050 (ergonomia e dimensões).
- Camas Hospitalares: ABNT NBR 13591:2012 (requisitos e ensaios da cama) e ABNT NBR 16654:2018 (grades laterais).
- Concentrador de Oxigênio: ABNT NBR IEC 60601-1 e 60601-1-8 (segurança básica e sistemas de alarme).
- Autoclave: ABNT NBR ISO 13485:2016, ABNT NBR ISO 17665-1:2010 e RDC ANVISA nº 15/2012.

**Requisitos de Garantia e Assistência Técnica:** O fornecedor deverá garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação e materiais, a partir da data de entrega e aceite definitivo, observando os seguintes prazos mínimos estabelecidos nas descrições dos itens:

- 24 meses: Para a estrutura do concentrador de oxigênio (sendo exigido mínimo de 12 meses para o compressor do mesmo).

- 12 meses: Para a estrutura de cadeiras de rodas manuais, camas hospitalares hidráulicas e autoclave a vácuo.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

- 6 meses: Para cadeiras de banho e componentes de desgaste das cadeiras manuais (como pneus e estofamentos).

## Requisitos de Entrega, Embalagem e Manuais:

- Os equipamentos deverão ser entregues montados ou pré-montados, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, garantindo a total integridade física e funcional dos produtos durante o transporte e armazenamento.
- A entrega deverá ser acompanhada dos respectivos certificados de garantia (ou calibração, no caso da autoclave) e dos Manuais de Instruções Operacionais redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa.
- Para os itens de consumo estéreis, como os tubos endotraqueais com balão, a embalagem deverá assegurar esterilidade até o momento do uso, contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da contratação e o fornecimento dos bens seguirão as diretrizes operacionais estipuladas pelo Departamento Municipal de Saúde, garantindo que os equipamentos cheguem em perfeitas condições de uso à Unidade Básica de Saúde (UBS). O modelo de execução observará as seguintes etapas e condições:

**Condições e Local de Entrega:** Os equipamentos hospitalares, mobiliários e tecnologias assistivas deverão ser entregues nos quantitativos solicitados diretamente nas dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Anahy - PR. O frete, descarregamento e transporte até o local de instalação/armazenamento indicado pela Administração são de inteira responsabilidade e custeio da empresa contratada.

**Acondicionamento e Integridade dos Bens:** Os equipamentos deverão ser fornecidos montados ou pré-montados, acondicionados estritamente em suas embalagens originais de fábrica. A embalagem deve ser adequada e suficientemente robusta para garantir a total integridade física e funcional dos produtos, prevenindo qualquer dano decorrente de atrito, impacto, corrosão ou exposição climática durante o transporte e armazenamento.

**Acompanhamento Documental Obrigatório:** No ato da entrega, é condição obrigatória para o recebimento que os produtos estejam acompanhados da seguinte documentação:

- Manuais de Instruções Operacionais e/ou de montagem, redigidos obrigatoriamente na língua portuguesa.
- Certificados de Garantia do fabricante, atestando a cobertura contra defeitos de fabricação e materiais, respeitando os prazos mínimos estabelecidos (variando de 6 a 24 meses, conforme o equipamento).
- Certificado de calibração, específico para a entrega da Autoclave a vácuo de bancada.
- Comprovação regular de registro na ANVISA e/ou certificação INMETRO pertinente a cada classe de equipamento para saúde ofertado.

### Critérios de Recebimento Provisório e Definitivo:

- **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no momento da descarga dos bens na UBS, mediante assinatura de termo ou recibo pelo servidor responsável, atestando a conferência primária das quantidades entregues, a integridade das embalagens externas e a presença dos manuais e certificados exigidos.
- **Recebimento Definitivo:** Será efetivado após a desembalagem, inspeção minuciosa e testes de funcionamento dos equipamentos (como os sistemas hidráulicos, pneumáticos, elétricos e eletrônicos). A equipe técnica da Secretaria de Saúde verificará o estrito



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

cumprimento de todas as especificações ergonômicas, construtivas e de biossegurança exigidas neste Termo de Referência.

- **Rejeição e Substituição:** Caso o equipamento apresente avarias, especificações divergentes da proposta homologada, ausência de certificações obrigatórias ou falhas no funcionamento inicial, o lote será rejeitado. A contratada será notificada para realizar a substituição integral do bem às suas próprias expensas, dentro do prazo estipulado pela fiscalização do contrato, sem ônus adicional ao Município de Anahy.

## 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação visam garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, assegurando que os equipamentos hospitalares entregues atendam aos padrões de qualidade, biossegurança e ergonomia exigidos. O modelo seguirá as seguintes diretrizes, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

### Designação dos Responsáveis:

- A execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores previamente designados por portaria pela autoridade competente do Departamento Municipal de Saúde de Anahy.
- Serão nomeados, no mínimo, um Fiscal de Contrato (responsável pelo acompanhamento técnico e in loco) e um Gestor de Contrato (responsável pela administração do saldo, prazos e trâmites de pagamento).

**Atribuições da Fiscalização (Acompanhamento Técnico):** Caberá ao Fiscal do Contrato, com o auxílio da equipe técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS):

- Acompanhar o descarregamento e realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens no local indicado.
- Conferir minuciosamente se os equipamentos entregues correspondem estritamente às especificações da proposta vencedora e deste Termo de Referência (ex: conferência das medidas, capacidade de carga de 230 kg das macas, frequência de 40kHz da lavadora, materiais de fabricação como alumínio aeronáutico e aço carbono, etc.).
- Exigir e conferir a entrega de toda a documentação obrigatória que deve acompanhar os bens: Manuais de Instrução em português, Certificados de Garantia, Certificado de Calibração (para a autoclave) e comprovação de registro na ANVISA / INMETRO.
- Realizar testes práticos iniciais de funcionamento (ex: testar os acionamentos hidráulicos e pneumáticos das macas e camas, funcionamento dos painéis eletrônicos, freios e rodízios).
- Anotar em registro próprio (livro de ocorrências ou sistema) todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando a correção de vícios ou defeitos observados.

**Atribuições da Gestão (Acompanhamento Administrativo):** Caberá ao Gestor do Contrato:

- Acompanhar os prazos de entrega e a vigência do contrato.
- Receber os Termos de Recebimento Definitivo emitidos pelo Fiscal e dar andamento ao processo de liquidação e pagamento das notas fiscais.
- Notificar formalmente a contratada em caso de atrasos ou descumprimento de cláusulas, instruindo, quando necessário, processos para a aplicação de sanções administrativas e penalidades cabíveis.
- Controlar o saldo financeiro do contrato, especialmente no tange à segregação das fontes de recursos (ex: valores oriundos da Resolução SESA Nº 1860/2025 e Recursos Próprios).

### Do Preposto da Contratada:

- A empresa contratada deverá indicar formalmente um representante (Preposto), com contatos atualizados (telefone e e-mail), que será o interlocutor direto com a Gestão e Fiscalização do Município de Anahy para resolver quaisquer problemas referentes a atrasos, substituição de equipamentos avariados ou acionamento de garantias.

### Das Irregularidades e Rejeição:



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

- Caso o Fiscal identifique que o equipamento entregue é divergente do licitado, apresenta avarias de transporte, não possui a documentação sanitária exigida (ANVISA) ou falha nos testes iniciais, o lote será rejeitado.
- A fiscalização estipulará um prazo para que a contratada providencie a substituição ou o reparo do equipamento rejeitado, sem qualquer ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Anahy, sob pena de aplicação de multas.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1. Da Medição e Condições para Pagamento:** 7.1.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base no quantitativo de equipamentos efetivamente entregues e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Anahy. 7.1.2. O pagamento ficará expressamente condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato, o qual atestará que os equipamentos foram entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas, acompanhados de seus respectivos manuais, certificados de garantia e registros sanitários exigidos. 7.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de substituição de equipamentos rejeitados, avariados ou com especificações divergentes da proposta homologada.

**7.2. Do Faturamento e Emissão de Notas Fiscais:** 7.2.1. Devido à utilização de fontes de custeio distintas para esta contratação, **a empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, emitir Notas Fiscais (NF) separadas**, conforme a destinação dos recursos:

- **Faturamento 1 (Incentivo Estadual):** Uma Nota Fiscal contemplando exclusivamente a entrega de 06 (seis) Carros Maca Avançados e 01 (uma) Lavadora Ultrassônica (até 15 litros). A despesa destes itens será custeada com recursos da **Resolução SESA Nº 1860/2025**, respeitando o teto de repasse de R\$ 120.000,00.
- **Faturamento 2 (Recursos Próprios):** Uma ou mais Notas Fiscais contemplando os demais itens (como as camas hospitalares hidráulicas, cadeiras de rodas motorizadas e manuais, concentradores de oxigênio, autoclave, andadores e muletas), cujas despesas correrão por conta de Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde. 7.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anahy - PR (CNPJ 09.421.110/0001-00), contendo a descrição clara dos bens, quantitativos, valores unitários e totais, além da indicação do número do Pregão Eletrônico e do Contrato/Ata de Registro de Preços correspondente.

**7.3. Do Prazo e Forma de Pagamento:** 7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste (certificação) da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, atestando o recebimento definitivo dos bens. 7.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária (transferência ou depósito), creditado exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa Contratada. 7.3.3. Em caso de erro na Nota Fiscal ou ausência dos documentos exigidos para o recebimento, a contagem do prazo para pagamento será suspensa, reiniciando-se somente após a devida regularização por parte da Contratada.

**7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:** 7.4.1. Previamente a cada pagamento, a Administração Municipal realizará consulta aos sistemas oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada. Caso seja identificada alguma irregularidade, a empresa será notificada para regularização, podendo o pagamento ficar retido até a solução da pendência, sem que caiba qualquer atualização monetária ou compensação financeira por parte do Município.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 415.158,97 (quarecentos e quinze mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

8.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado rigorosa, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, regulamentadora da Lei nº 14.133/2021. O método matemático aplicado para a definição do



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

valor estimado de cada item foi a **Média Aritmética** dos preços obtidos em certames similares homologados e adjudicados por outros órgãos da Administração Pública.

8.3. Os recursos financeiros previstos para o custeio desta contratação são provenientes de duas fontes de custeio distintas:

- **Recursos de Incentivo Estadual (Resolução SESA Nº 1860/2025):** Destinados exclusivamente para a aquisição dos itens 1 e 2 (Carros Maca Avançados e Lavadora Ultrassônica), limitados ao valor de repasse de R\$ 120.000,00.
- **Recursos Próprios:** Destinados à aquisição dos demais itens (do 3 ao 18), que englobam mobiliário clínico, tecnologias assistivas e suporte respiratório, custeados com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

8.4. A composição do valor estimado detalhada por item, conforme o Relatório de Cotação, é a seguinte:

Item	Descrição do Bem	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Carro Maca Avançado	UN	6	R\$ 15.420,67	R\$ 92.524,02
2	Lavadora Ultrassônica até 15 litros	UN	1	R\$ 5.441,96	R\$ 5.441,96
3	Cadeira de Rodas Chassis "P"	UN	2	R\$ 11.381,67	R\$ 22.763,34
4	Cadeira de Rodas Chassis "P"	UN	1	R\$ 11.381,67	R\$ 11.381,67
5	Cadeira de Rodas Chassis "P"	UN	3	R\$ 11.381,67	R\$ 34.145,01
6	Cadeira de Rodas Chassis "P"	UN	5	R\$ 11.381,67	R\$ 56.908,35
7	Cadeira de Rodas Chassis "P"	UN	1	R\$ 11.381,67	R\$ 11.381,67
8	Cadeira de Rodas Chassis "P"	UN	1	R\$ 11.381,67	R\$ 11.381,67
9	Cadeira de Rodas Chassis "G"	UN	1	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
10	Cadeira de Rodas Chassis "M"	UN	2	R\$ 20.897,00	R\$ 41.794,00
11	Cadeira de banho com rodas	UN	7	R\$ 651,33	R\$ 4.559,31
12	Cadeira de rodas manual	UN	7	R\$ 2.531,45	R\$ 17.720,15
13	Cama hospitalar hidráulica	UN	7	R\$ 4.311,00	R\$ 30.177,00
14	Concentrador de oxigênio estacionário	UN	4	R\$ 11.596,33	R\$ 46.385,32
15	Autoclave a vácuo de bancada	UN	1	R\$ 11.375,00	R\$ 11.375,00
16	Andador leve	UN	5	R\$ 214,84	R\$ 1.074,20
17	Muleta Canadense	PAR	5	R\$ 100,43	R\$ 502,15
18	Muleta Axilar D7	PAR	5	R\$ 168,93	R\$ 844,65
19	tubo endotraqueal c/balão n 2,5	UN	5	R\$ 10,44	R\$ 52,20
20	tubo endotraqueal c/balão n 3,5	UN	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
21	tubo endotraqueal c/balão n 4,0	UN	5	R\$ 6,07	R\$ 30,35
22	tubo endotraqueal c/ balão n 4,5	UN	5	R\$ 6,06	R\$ 30,30
23	tubo endotraqueal c/ balão n 5,0	UN	5	R\$ 6,05	R\$ 30,25
24	tubo endotraqueal c/ balão n 5,5	UN	5	R\$ 6,12	R\$ 30,60
25	tubo endotraqueal c/ balão n 6,5	UN	5	R\$ 6,26	R\$ 31,30
26	tubo endotraqueal c/ balão n 7,0	UN	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
27	tubo endotraqueal c/ balão n 7,5	UN	5	R\$ 6,58	R\$ 32,90
28	tubo endotraqueal c/ balão n 8,0	UN	5	R\$ 7,33	R\$ 36,65
29	tubo endotraqueal c/ balão n 8,5	UN	5	R\$ 7,55	R\$ 37,75
30	tubo endotraqueal c/ balão n 9,0	UN	5	R\$ 6,64	R\$ 33,20
TOTAL	R\$ 415.158,97 (QUAREOCENTOS E QUINZE MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)				

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação, cujo valor global estimado é de **R\$ 415.158,97 (quarecentos e quinze mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anahy - PR para o exercício financeiro vigente.

9.2. A execução financeira desta contratação será custeada por duas fontes de recursos distintas, devendo o empenho e o pagamento observarem a seguinte destinação analítica:

- **9.2.1. Recursos Vinculados (Incentivo Estadual):** O valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), oriundo do repasse na modalidade fundo a fundo estabelecido pela **Resolução SESA Nº 1860/2025**, será destinado exclusivamente para a aquisição dos itens 01 (Carro Maca Avançado – 6 unidades) e 02 (Lavadora Ultrassônica até 15 litros – 1 unidade).
- **9.2.2. Recursos Próprios (Livre):** O saldo remanescente da contratação, destinado à aquisição dos demais itens (camas hospitalares hidráulicas, concentradores de oxigênio, cadeiras de rodas motorizadas, manuais e de banho, autoclave, andadores e muletas), será integralmente custeado com Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Anahy.

9.3. A despesa correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:** 13 - Departamento de Saúde

**Unidade:** 2 - Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 1032 - Equipamentos para o Centro de Saúde

**Funcional:** 0010.0301.0140

**Vínculo :**303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

**Ref. 330 - Modalidade de Aplicação:** 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.

**Ação:** 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 0010.0301.0140

**Vínculo :**303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

**Ref. 364 - Modalidade de Aplicação:** 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.

**Ação:** 1032 - Equipamentos para o Centro de Saúde

**Funcional:** 0010.0301.0140

**Vínculo :**393 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1989/2025 - Equipamentos e Mat. Permanente - Cadeiras

**Ref. 570 - Modalidade de Aplicação:** 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para o fiel cumprimento desta contratação, ficam estabelecidas as seguintes obrigações para a Administração Pública (Contratante) e para a empresa fornecedora (Contratada):

### 10.1. São obrigações da Contratada (Fornecedora):

10.1.1. Entregar os equipamentos e materiais permanentes rigorosamente de acordo com as especificações, marcas e modelos ofertados na proposta vencedora, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2. Entregar os bens no local indicado (Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy), arcando com todos os custos de frete, transporte, carga, descarga, logística e tributos incidentes sobre a operação.

10.1.3. Fornecer os equipamentos montados ou pré-montados, devidamente acondicionados em suas embalagens originais do fabricante, de modo a garantir a total integridade física e funcional dos produtos durante o transporte e armazenamento.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

10.1.4. Entregar, juntamente com os bens, os respectivos Manuais de Instruções Operacionais e/ou de montagem, redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa. 1

0.1.5. Apresentar os Certificados de Garantia originais do fabricante para cada item, respeitando os prazos mínimos estipulados neste documento, bem como o Certificado de Calibração (específico para a autoclave).

10.1.6. Comprovar e manter válidos os registros dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as certificações do INMETRO, quando aplicável à natureza do equipamento médico-hospitalar ofertado.

10.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas próprias expensas e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer equipamento que apresente vícios, defeitos de fabricação, avarias de transporte ou divergências em relação às especificações técnicas exigidas.

10.1.8. Emitir as Notas Fiscais/Faturas de forma segregada, observando a separação das fontes de recursos (Resolução SESA Nº 1860/2025 e Recursos Próprios), conforme orientado pela gestão do contrato.

10.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a participação na licitação.

## **10.2. São obrigações da Contratante (Município de Anahy / Departamento de Saúde):**

10.2.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que a Contratada possa efetuar a entrega dos equipamentos nas dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS).

10.2.2. Designar formalmente os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato, os quais atuarão no acompanhamento e recebimento dos bens.

10.2.3. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, conferindo minuciosamente as especificações técnicas, quantidades, integridade das embalagens e a documentação exigida (manuais, garantias e registros).

10.2.4. Notificar formalmente a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou divergências encontradas nos equipamentos entregues, estabelecendo prazo para a devida substituição ou reparo.

10.2.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à entrega, desde que os produtos tenham sido aceitos definitivamente e estejam acompanhados da documentação correta.

10.2.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste definitivo das Notas Fiscais, mediante depósito em conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa, respeitando o uso das fontes de recursos específicas.

10.2.7. Aplicar as sanções administrativas e pecuniárias cabíveis em caso de descumprimento, atraso ou execução irregular das obrigações assumidas pela Contratada.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES TÉCNICAS**

11.1. O cometimento de infrações, o descumprimento das obrigações contratuais, a apresentação de declaração falsa ou a falta de atendimento tempestivo às convocações da Administração sujeitarão a Contratada às penalidades previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.2. Conforme disposto nos incisos I a IV do referido artigo da Lei de Licitações e Contratos, as sanções aplicáveis variam em gradação, podendo abranger:

- **Advertência;**
- **Multa** (por atraso injustificado ou inexecução parcial/total);
- **Impedimento de licitar e contratar;**
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A aplicação das sanções administrativas ocorrerá especialmente, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses técnicas e operacionais:

- **Documentação e Certificações:** Se a empresa não apresentar, no momento estipulado (como na emissão do empenho, assinatura do contrato ou ato de entrega), os documentos exigidos, incluindo a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), o Alvará ou Licença Sanitária vigente e o Certificado de Registro do Produto (CRP) na ANVISA.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

- **Falsidade:** Caso a licitante apresente declarações falsas durante o certame ou na fase de execução do contrato.
- **Irregularidades na Entrega:** Se houver recusa em substituir equipamentos que não atendam ao descritivo técnico deste Termo de Referência, ou falha no atendimento das convocações e notificações do fiscal do contrato.

## 12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1. Modalidade e Forma:** A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório na modalidade **Pregão**, adotando-se obrigatoriamente a forma **Eletrônica**.

- **Justificativa:** A adoção desta modalidade é impositiva e justifica-se por se tratar de aquisição de **bens comuns**. Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes solicitados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, em estrita obediência ao art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2. Critério de Julgamento:** O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço**.

- **Justificativa:** Por se tratar de modalidade Pregão para a aquisição de bens com descritivos padronizados, o critério de menor preço é o legalmente exigido e o mais adequado para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e econômica para a Administração Pública Municipal.

**12.3. Modo de Disputa:** Será adotado o modo de disputa **Aberto** (ou Aberto e Fechado, a critério do pregoeiro no cadastro do sistema), no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, fomentando a competitividade e a transparência do certame.

**12.4. Da Adjudicação:** O objeto será adjudicado **por item** (ou por grupos lógicos de itens).

- **Justificativa:** Conforme já estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, o parcelamento do objeto por item amplia a competitividade, atraindo empresas especializadas em diferentes segmentos (como fabricantes exclusivos de autoclaves ou de tecnologias assistivas, por exemplo). Esta divisão garante que o Município de Anahy obtenha o melhor custo-benefício em cada produto isoladamente, além de facilitar o empenho segregado das diferentes fontes de recurso financeiro (Resolução SESA e Recursos Próprios).

## 10. FORO

Fica definido o Foro da Comarca em Corbélia - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Anahy, 22 de abril de 2026.

**Carlos Antônio Reis**  
Responsável pela Elaboração



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ  
E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

## APÊNDICE A DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda surge da necessidade imperiosa de solucionar deficiências operacionais e estruturais na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Anahy, com foco na otimização do fluxo de trabalho, na eficácia dos procedimentos de limpeza e na melhoria do atendimento a urgências.

O problema central enfrentado pelo Departamento de Saúde divide-se em duas frentes principais que afetam diretamente a segurança e a capacidade de resposta da unidade:

- Limitações estruturais no Atendimento de Emergência: A sala de emergência da UBS necessita melhorar e ampliar os leitos atualmente existentes para prover um ambiente adequado de atendimento. O desafio consiste na falta de leitos que ofereçam segurança ergonômica (como ajustes de inclinação e altura) e que sejam projetados com materiais que facilitem a rápida desinfecção, prevenindo assim o risco de contaminação cruzada dos pacientes.
- Desafios na Biossegurança e Processamento de Instrumentais: A UBS realiza o processamento de materiais de saúde reutilizáveis e enfrenta o desafio de garantir total eficácia e segurança na limpeza minuciosa desses itens. O problema reside na necessidade de elevar o padrão de cuidado e biossegurança para assegurar a conformidade irrestrita com as normas sanitárias vigentes, protegendo tanto os pacientes quanto os profissionais envolvidos.

Em suma, a necessidade principal do município é encontrar soluções que adequem a infraestrutura de acolhimento de emergência e modernizem o processo de higienização de instrumentais médicos, impactando positivamente no bem-estar geral e na capacidade de pronto-resposta da unidade.

#### 2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Informa-se que o município de Anahy/PR atualmente não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) vigente. O ente municipal encontra-se, neste momento, em vias de elaboração do seu PCA para o próximo exercício.

Dessa forma, a presente demanda não se encontra prevista em um instrumento de planejamento anual atual. No entanto, a necessidade desta contratação integrará o planejamento de compras e serviços do município assim que o novo documento for consolidado para o próximo ano, garantindo o alinhamento estratégico das contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Para garantir que o mercado forneça soluções que atendam integralmente às necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Anahy, a aquisição dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes deve observar os seguintes requisitos técnicos, regulatórios e de suporte:

- Robustez e Higienização: Os equipamentos estruturais (como macas, camas hospitalares, cadeiras de rodas e andadores) devem ser fabricados com materiais de alta durabilidade e que permitam rápida desinfecção para controle de infecções. Exige-se o uso de aço carbono com pintura eletrostática a pó/epóxi, aço inoxidável (ex: grades laterais e cubas) e alumínio aeronáutico com tratamento anodizado.
- Especificidade para Emergência (Carro Maca Avançado): As macas devem possuir estrutura reforçada projetada para suportar pacientes obesos (carga máxima de segurança de 230 kg), sistema de elevação hidráulico acionado por pedal, movimentos



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

do dorso acionados por sistema pneumático, e rodízios com sistema de freio em diagonal para total estabilidade.

- Automação e Biossegurança (Lavadora Ultrassônica e Autoclave): Os equipamentos de processamento de materiais devem ser microprocessados. A lavadora deve possuir gabinete e cesto em aço inoxidável, painel de comando digital com temporizador e frequência de ultrassom de 40 kHz. A autoclave a vácuo deve possuir sistema de vácuo fracionado para secagem completa, garantindo eficiência na esterilização de instrumentais críticos.
- Desempenho Eletrônico: Equipamentos eletromédicos, como concentradores de oxigênio e cadeiras motorizadas, devem atender a parâmetros rigorosos de desempenho, incluindo alarmes de segurança (sonoros e visuais), operação com baixo nível de ruído e compatibilidade elétrica adequada.
- Registro ANVISA: Todos os bens enquadrados como produtos para a saúde devem possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando o cumprimento das normas de biossegurança.
- Certificação INMETRO: Equipamentos sujeitos a riscos elétricos ou mecânicos de maior complexidade devem possuir certificação do INMETRO, quando aplicável.
- Conformidade ABNT: Os itens devem obedecer às normativas técnicas aplicáveis (ABNT NBR), como a ABNT NBR 13591 para camas hospitalares, ABNT NBR ISO 7176 para cadeiras de rodas e ABNT NBR IEC 60601 para equipamentos eletromédicos, atestando segurança básica e desempenho.
- Garantias Mínimas: O mercado deve fornecer garantia contra defeitos de fabricação proporcionada à natureza do bem. Os prazos mínimos estipulados variam de 6 meses (para componentes de desgaste e cadeiras de banho) a 12 meses (para estrutura de cadeiras, macas, camas e autoclaves), podendo chegar a 24 meses para equipamentos específicos como o concentrador de oxigênio.
- Entrega e Embalagem: Os equipamentos devem ser entregues montados ou pré-montados, acondicionados em embalagem original do fabricante para garantir a integridade durante o transporte.
- Acompanhamento Técnico: É obrigatório que os produtos sejam fornecidos com os respectivos certificados de garantia e manuais de instruções operacionais e de montagem traduzidos para a língua portuguesa

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ALTERNATIVAS)

Para solucionar as limitações estruturais e de processamento de materiais da Unidade Básica de Saúde (UBS), o mercado oferece diferentes níveis de equipamentos. Abaixo estão descritas 3 possíveis soluções, destacando seus pontos positivos e negativos:

**Solução 1: Aquisição de Macas Manuais Básicas e Manutenção da Limpeza Manual de Instrumentais** Esta solução consiste em adquirir macas e camas convencionais de ajustes mecânicos (manivelas simples) e manter a higienização de instrumentais de forma estritamente manual (com escovas e detergentes), seguida da esterilização padrão.

- Pontos Positivos: O mercado oferece esses equipamentos por um baixo custo de aquisição inicial. A manutenção é simplificada por não possuir motores, sistemas pneumáticos ou painéis eletrônicos.
- Pontos Negativos: Não atende às necessidades ergonômicas e de segurança, pois camas manuais básicas geralmente não suportam pacientes obesos com a mesma estabilidade. Exige maior esforço físico dos profissionais para ajustar posições e realizar o transporte. Além disso, a limpeza manual de instrumentais mantém um alto risco de contaminação cruzada e acidentes de trabalho com materiais perfurocortantes, não garantindo a eficácia de biossegurança exigida pelas normas sanitárias vigentes.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

**Solução 2: Aquisição de Camas Hospitalares Elétricas e Equipamentos de Termodesinfecção de Grande Porte** Esta alternativa visa o mais alto grau de automação, adquirindo camas hospitalares elétricas, como o modelo Fowler elétrico com controle remoto, e centrais de termodesinfecção de grande escala para limpeza.

- Pontos Positivos: Oferece excelente ergonomia e conforto, permitindo ajustes (Fowler, Trendelenburg, altura) por acionamento eletrônico sem qualquer esforço da equipe. Garante um altíssimo padrão automatizado de esterilização.
- Pontos Negativos: Possui um alto custo de aquisição e manutenção devido aos componentes eletrônicos complexos. Existe uma dependência total de energia elétrica; em caso de falha de energia na UBS durante uma emergência, a movimentação rápida do leito pode ficar comprometida. Além disso, equipamentos de grande porte podem ser superdimensionados para a demanda de uma UBS.

**Solução 3: Aquisição de Carros Maca Avançados (Hidráulicos/Pneumáticos) e Sistema de Lavagem Ultrassônica com Autoclave a Vácuo** Esta solução intermediária propõe a compra de macas reforçadas com elevação por pedal hidráulico e dorso pneumático, associada à automação do processamento de materiais via lavadora ultrassônica microprocessada e autoclave a vácuo fracionado de bancada (60 litros).

- Pontos Positivos: Apresenta o melhor custo-benefício e adequação. Os carros maca avançados suportam pacientes obesos (carga de segurança de até 230 kg) e utilizam sistemas hidráulicos e pneumáticos, o que reduz drasticamente o esforço da equipe sem depender de energia elétrica contínua. A lavadora ultrassônica (40 kHz) e a autoclave a vácuo microprocessada garantem a eficácia total da limpeza e esterilização de instrumentais complexos (porosos e ocós), minimizando o manuseio humano direto e garantindo conformidade com a RDC ANVISA nº 15/2012.
- Pontos Negativos: O custo de investimento é superior ao da solução manual (Solução 1). Requer treinamento específico da equipe para operar os painéis digitais dos equipamentos de esterilização e acionar corretamente os pedais hidráulicos e pneumáticos.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi dimensionada com base no levantamento das necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Anahy para a adequação de seus leitos de emergência, processamento de materiais e atendimento à população.

O quantitativo total foi estruturado considerando diferentes fontes de custeio, incluindo recursos próprios e incentivos financeiros, como a Resolução SESA Nº 1860/2025, que destina R\$ 120.000,00 especificamente para a aquisição de parte destes equipamentos (Carros Maca e Lavadora Ultrassônica).

Abaixo está o detalhamento das quantidades estimadas para a contratação, que totalizam um **valor global estimado de R\$ 414.759,47**:

- **Equipamentos de Acolhimento e Emergência:**
  - Carro Maca Avançado (Hidráulico/Pneumático para obesos): 6 unidades.
  - Cama hospitalar hidráulica (tipo Fowler): 7 unidades.
- **Equipamentos de Biossegurança e Esterilização:**
  - Lavadora Ultrassônica (até 15 litros): 1 unidade.
  - Autoclave a vácuo de bancada (60 litros): 1 unidade.
- **Equipamentos de Suporte Respiratório:**
  - Concentrador de oxigênio estacionário (até 10 LPM): 4 unidades.
- **Cadeiras de Rodas e Higiene:**
  - Cadeira de Rodas Motorizada - Chassis "P": 13 unidades (divididas em lotes/demandas de 2, 1, 3, 5, 1 e 1 unidades).
  - Cadeira de Rodas Motorizada - Chassis "M": 2 unidades.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

- Cadeira de Rodas Motorizada - Chassis "G": 1 unidade.
- Cadeira de rodas manual (em alumínio aeronáutico): 7 unidades.
- Cadeira de banho com rodas: 7 unidades.
- **Dispositivos de Auxílio à Marcha (Mobilidade):**
  - Andador leve (alumínio anodizado, dobrável): 5 unidades.
  - Muleta Canadense (regulável): 5 pares.
  - Muleta Axilar D7 (alumínio estrutural): 5 pares.
- **Materiais para Suporte de Via Aérea (Intubação):**
  - Tubo endotraqueal com balão nº 2,5: 5 unidades.
  - Tubo endotraqueal com balão nº 3,5: 5 unidades.
  - Tubo endotraqueal com balão nº 4,0: 5 unidades.
  - Tubo endotraqueal com balão nº 4,5: 5 unidades.
  - Tubo endotraqueal com balão nº 5,0: 5 unidades.
  - Tubo endotraqueal com balão nº 5,5: 5 unidades.
  - Tubo endotraqueal com balão nº 6,5: 5 unidades.
  - Tubo endotraqueal com balão nº 7,0: 5 unidades.
  - Tubo endotraqueal com balão nº 7,5: 5 unidades.
  - Tubo endotraqueal com balão nº 8,0: 5 unidades.
  - Tubo endotraqueal com balão nº 8,5: 5 unidades.
  - Tubo endotraqueal com balão nº 9,0: 5 unidades.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a contratação dos equipamentos e materiais permanentes foi elaborada por meio de uma pesquisa de mercado rigorosa, em estrita conformidade com a Instrução Normativa (IN) Nº 65/2021 e a Lei nº 14.133/2021.

O método matemático aplicado para a definição do valor estimado de cada item foi a **média aritmética** dos preços obtidos em licitações similares homologadas e adjudicadas por outros órgãos da Administração Pública, consultadas no portal Compras Governamentais e demais fontes oficiais.

O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 415.158,97 (quatrecentos e quinze mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

Parte deste valor será custeada pelo incentivo financeiro da **Resolução SESA Nº 1860/2025**, que destina **R\$ 120.000,00** especificamente para a aquisição das 6 unidades do Carro Maca Avançado e da Lavadora Ultrassônica de 15 litros, restando o saldo a ser financiado por outros recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Abaixo, detalha-se a composição do valor global por item, com seus respectivos preços unitários e totais estimados:

### • **Acolhimento e Emergência (Recursos Resolução SESA 1860/2025):**

- Carro Maca Avançado (6 unid.): Preço Unitário de R\$ 15.420,67 — Total: R\$ 92.524,02.
- Lavadora Ultrassônica até 15L (1 unid.): Preço Unitário de R\$ 5.441,96 — Total: R\$ 5.441,96.

### • **Demais Equipamentos Hospitalares:**

- Cama hospitalar hidráulica (7 unid.): Preço Unitário de R\$ 4.311,00 — Total: R\$ 30.177,00.
- Concentrador de oxigênio estacionário (4 unid.): Preço Unitário de R\$ 11.596,33 — Total: R\$ 46.385,32.
- Autoclave a vácuo de bancada (1 unid.): Preço Unitário de R\$ 11.375,00 — Total: R\$ 11.375,00.

### • **Cadeiras de Rodas Motorizadas:**



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- Chassis "P" (13 unid.): Preço Unitário de R\$ 11.381,67 — Total: R\$ 147.961,71 (soma das demandas parciais).
- Chassis "M" (2 unid.): Preço Unitário de R\$ 20.897,00 — Total: R\$ 41.794,00.
- Chassis "G" (1 unid.): Preço Unitário de R\$ 14.400,00 — Total: R\$ 14.400,00.

## • Cadeiras Manuais e de Higiene:

- Cadeira de rodas manual (7 unid.): Preço Unitário de R\$ 2.531,45 — Total: R\$ 17.720,15.
- Cadeira de banho com rodas (7 unid.): Preço Unitário de R\$ 651,33 — Total: R\$ 4.559,31.

## • Dispositivos de Auxílio à Marcha:

- Andador leve (5 unid.): Preço Unitário de R\$ 214,84 — Total: R\$ 1.074,20.
- Muleta Canadense (5 pares): Preço Unitário de R\$ 100,43 — Total: R\$ 502,15.
- Muleta Axilar D7 (5 pares): Preço Unitário de R\$ 168,93 — Total: R\$ 844,65.

## • Materiais para Suporte de Via Aérea (Intubação):

- Tubo endotraqueal com balão nº 2,5: Preço Unitário de R\$ 10,44 — Total: R\$ 52,20.
- Tubo endotraqueal com balão nº 3,5: Preço Unitário de R\$ 4,90 — Total: R\$ 24,50.
- Tubo endotraqueal com balão nº 4,0: Preço Unitário de R\$ 6,07 — Total: R\$ 30,35.
- Tubo endotraqueal com balão nº 4,5: Preço Unitário de R\$ 6,06 — Total: R\$ 30,30.
- Tubo endotraqueal com balão nº 5,0: Preço Unitário de R\$ 6,05 — Total: R\$ 30,25.
- Tubo endotraqueal com balão nº 5,5: Preço Unitário de R\$ 6,12 — Total: R\$ 30,60.
- Tubo endotraqueal com balão nº 6,5: Preço Unitário de R\$ 6,26 — Total: R\$ 31,30.
- Tubo endotraqueal com balão nº 7,0: Preço Unitário de R\$ 5,90 — Total: R\$ 29,50.
- Tubo endotraqueal com balão nº 7,5: Preço Unitário de R\$ 6,58 — Total: R\$ 32,90.
- Tubo endotraqueal com balão nº 8,0: Preço Unitário de R\$ 7,33 — Total: R\$ 36,65.
- Tubo endotraqueal com balão nº 8,5: Preço Unitário de R\$ 7,55 — Total: R\$ 37,75.
- Tubo endotraqueal com balão nº 9,0: Preço Unitário de R\$ 6,64 — Total: R\$ 33,20.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução, configurado pela divisão da contratação em itens ou lotes independentes, é técnica e economicamente viável, sendo a diretriz mais adequada para esta aquisição, em estrita observância ao princípio do parcelamento do objeto previsto na Lei nº 14.133/2021. A adoção deste formato justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Diversidade da Natureza dos Itens:** O escopo desta contratação engloba produtos de naturezas mercadológicas muito distintas. Estão sendo adquiridos desde mobiliário clínico estrutural (camas e macas) e equipamentos de esterilização automatizada (lavadora ultrassônica e autoclave) até tecnologias assistivas complexas (cadeiras de rodas motorizadas sob medida) e dispositivos simples de auxílio à marcha (andadores e muletas). O mercado fornecedor é altamente segmentado; um fabricante ou distribuidor especializado em autoclaves de bancada dificilmente oferecerá a melhor proposta para cadeiras de rodas motorizadas. O parcelamento por itens permite que empresas especializadas participem especificamente em seus nichos de atuação.
- **Ampliação da Competitividade e Economicidade:** A divisão em itens independentes amplia a concorrência, mitigando o risco de monopólio por parte de grandes distribuidoras que poderiam embutir margens de lucro excessivas ao intermediar produtos que não fabricam. A pesquisa de mercado demonstrou que a aquisição individualizada atrai propostas vantajosas de diversas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o que favorece o desenvolvimento econômico local e regional.
- **Gestão de Fontes de Recursos Distintas:** A contratação será custeada por naturezas financeiras diferentes. Parte do objeto (6 Carros Maca Avançados e 1 Lavadora Ultrassônica) será financiada por recursos estaduais vinculados à Resolução SESA Nº



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ  
E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

1860/2025, totalizando R\$ 120.000,00, enquanto os demais itens (concentradores de oxigênio, cadeiras, muletas, etc.) serão adquiridos com Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde. O parcelamento facilita o empenho, a liquidação e a prestação de contas de cada fonte de recurso de forma transparente e isolada.

Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento de todos os bens em um lote único seria restritivo e antieconômico. Portanto, a licitação deverá ser parcelada em itens (ou grupos lógicos), permitindo a adjudicação por item ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A aquisição dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Anahy demanda algumas contratações e providências correlatas para garantir o pleno funcionamento operacional da solução, a segurança dos pacientes e a durabilidade dos bens.

Identificam-se as seguintes necessidades de contratações correlatas ou interdependentes:

- **Aquisição Contínua de Insumos e Materiais de Consumo:**

- Para a Central de Esterilização: O funcionamento da Lavadora Ultrassônica e da Autoclave a vácuo exigirá a aquisição contínua de insumos específicos, tais como detergentes enzimáticos para a limpeza ultrassônica, papel grau cirúrgico (ou embalagens adequadas) para o processamento de materiais, e indicadores químicos e biológicos para a validação dos ciclos de esterilização.
- Para Suporte Respiratório: O uso dos Concentradores de Oxigênio Estacionários demandará a reposição periódica de insumos como água destilada para os umidificadores, cânulas nasais (cateteres) e a substituição periódica do sistema de filtragem de três estágios (filtros de poeira, bacterianos e HEPA) para garantir a pureza de 93% do oxigênio.
- Para Assistência em Vias Aéreas: Será necessária a aquisição contínua de dispositivos para manejo de vias aéreas, incluindo tubos endotraqueais com balão em diferentes calibres, a fim de atender pacientes de diversas faixas etárias e condições clínicas. Estes itens são de uso essencial em procedimentos de urgência e emergência, devendo ser mantidos em estoque regular para garantir a prontidão assistencial. Contemplam-se os seguintes tamanhos: nº 2,5; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0.

- **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:**

- Equipamentos complexos, como as Cadeiras de Rodas Motorizadas, Carros Maca Avançados e Camas Hospitalares, possuem sistemas hidráulicos, pneumáticos e eletromecânicos que exigirão contratos futuros de manutenção preventiva e corretiva para evitar a depreciação precoce.
- As cadeiras de rodas motorizadas, especificamente, necessitarão da substituição futura das baterias secas de chumbo/ácido seladas (VRLA/AGM de 26 a 55 Ah), que possuem vida útil limitada.
- A Autoclave a vácuo e a Lavadora Ultrassônica também necessitam de manutenção técnica especializada e calibração periódica certificada, visando manter a conformidade com as exigências da RDC ANVISA nº 15/2012.

- **Adequação de Infraestrutura Física (Elétrica e Hidráulica):**

- A instalação dos equipamentos de esterilização pode demandar adequações na infraestrutura da UBS. A Autoclave de 60 litros, por exemplo, possui potência máxima de 2500W e exige rede elétrica adequada (220V AC). A Lavadora Ultrassônica necessita de ponto de água e sistema de descarga para líquidos.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

Caso o espaço físico atual da sala de processamento não possua esses pontos com a capacidade elétrica/hidráulica exigida, será necessária uma contratação correlata para adequação predial.

- **Treinamento e Capacitação da Equipe:**

- Embora a entrega dos manuais em português seja exigida do fornecedor, o manuseio de painéis microprocessados de esterilização e a operação correta dos sistemas hidráulicos e pneumáticos para movimentação de pacientes obesos nos Carros Maca exigirão que a Secretaria de Saúde promova a capacitação contínua de seus servidores, evitando acidentes de trabalho e danos aos equipamentos por mau uso.

## 9. ALINHAMENTO COM A SUSTENTABILIDADE

Embora a aquisição de equipamentos de saúde traga inúmeros benefícios, a contratação apresenta potenciais riscos ambientais que precisam ser mitigados, ao mesmo tempo em que a solução escolhida demonstra forte alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade.

Riscos Ambientais Identificados:

- **Descarte de Baterias:** O principal risco ambiental desta contratação reside nas cadeiras de rodas motorizadas, que utilizam baterias secas de chumbo/ácido seladas (VRLA/AGM). O chumbo e o ácido são altamente tóxicos e, se descartados incorretamente no fim de sua vida útil, podem causar contaminação severa do solo e dos recursos hídricos.
- **Geração de Efluentes Líquidos:** A operação da Lavadora Ultrassônica exige sistema de descarga para líquidos. O efluente gerado conterá água, detergentes enzimáticos e possíveis resíduos biológicos oriundos da lavagem dos instrumentais, o que exige descarte adequado na rede de esgoto tratada.
- **Resíduos Sólidos e Consumíveis:** A substituição periódica do sistema de filtragem de três estágios (filtros de poeira, bacteriano e HEPA) dos concentradores de oxigênio, além do descarte futuro de embalagens e pneus gastos das cadeiras de rodas, geram resíduos sólidos que demandam destinação correta.

Alinhamento com a Sustentabilidade:

- **Alta Durabilidade e Reciclabilidade dos Materiais:** A solução é altamente sustentável do ponto de vista do ciclo de vida útil. Os equipamentos estruturais (cadeiras de rodas, andadores, muletas e camas) são fabricados com materiais resistentes e totalmente recicláveis, como alumínio aeronáutico com tratamento anodizado (antiferrugem), aço inoxidável e aço carbono com pintura epóxi. Isso evita a depreciação precoce e reduz drasticamente a necessidade de novas compras, diminuindo a extração de matéria-prima.
- **Otimização de Recursos (Eficiência):** A automação trazida pelos equipamentos microprocessados garante o uso racional de recursos. A autoclave e a lavadora ultrassônica possuem temporizadores eletrônicos e ciclos de trabalho automáticos, o que evita o desperdício de água e o consumo excessivo de energia elétrica durante o processamento de instrumentais.
- **Mitigação (Logística Reversa):** Para neutralizar o risco das baterias de chumbo/ácido, a Administração deve observar as normas de sustentabilidade exigindo, quando da manutenção ou substituição futura, a logística reversa por parte dos fabricantes ou empresas especializadas para a reciclagem segura desses componentes.

## 10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a plena viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação para aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Anahy.

A contratação mostra-se não apenas viável, mas estritamente necessária e urgente para solucionar as deficiências estruturais da sala de emergência e garantir a eficácia e a segurança na limpeza e esterilização de instrumentais de saúde, elevando o padrão de biossegurança e conformidade com as normas vigentes.

A solução definida, pautada na aquisição de equipamentos adequados (como os Carros Maca Avançados e a Lavadora Ultrassônica) e no parcelamento do objeto, demonstrou ser a alternativa de melhor custo-benefício. A viabilidade financeira está devidamente atestada, com valor global estimado em R\$414.759,47, sendo parte expressiva deste montante (R\$ 120.000,00) garantida de forma vinculada pelo incentivo da Resolução Estadual SESA Nº 1860/2025, com o saldo remanescente a ser custeado por recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

Além de adequar o quantitativo e a qualidade dos equipamentos já existentes, esta aquisição impactará diretamente na capacidade de pronta-resposta da unidade de saúde, proporcionando maior segurança, conforto e bem-estar aos pacientes e melhores condições ergonômicas de trabalho aos profissionais envolvidos.

Sendo assim, o posicionamento final deste estudo é FAVORÁVEL ao prosseguimento do feito. Recomenda-se o encaminhamento dos autos para a elaboração do respectivo Termo de Referência, com base nos requisitos e quantitativos aqui levantados, e a subsequente instauração do processo licitatório.

Anahy, 17 de abril de 2026.

**VILMA MITTIMAN LEO**

Diretora do Departamento Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ  
E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

## APÊNDICE B DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

Processo Administrativo 036/2026

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

### PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
TOTAL	R\$				

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### LOCAL E DATA

### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

## APÊNDICE C DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

Processo Administrativo 036/2026

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do item 10 deste edital, antes da fase de lances nos prazos estipulados em edital.
- b) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- c) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós-disputa)** do portal de licitações BNC para conferência.
- d) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- e) **A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.**

##### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

###### 1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO V**.

###### 1.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:
- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;
  - Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III;
  - A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo III;
  - Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo III.

### 1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada acima, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
  - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- b) Demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios sociais (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
  - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo anexo constante deste Edital, assim como Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.
  - Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

## 1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, visando comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento dos equipamentos médico-hospitalares, serão exigidos os seguintes documentos:

1.2.5. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

1.2.6. Alvará ou Licença Sanitária: Documento vigente expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária (Estadual, Municipal ou Distrital) da jurisdição da sede da empresa licitante.

1.2.7. Certificado de Registro do Produto (CRP): Comprovação do registro, notificação ou cadastro ativo de cada produto ofertado junto à ANVISA, conforme exigido pela legislação sanitária vigente para produtos correlatos à saúde (como cadeiras de rodas, camas hospitalares, autoclave e concentradores).

1.2.8. Certificação INMETRO: Apresentação da respectiva certificação expedida pelo INMETRO para os equipamentos eletromédicos sujeitos a esta obrigatoriedade normativa, a exemplo do concentrador de oxigênio estacionário.

1.2.9. Catálogos e Fichas Técnicas: Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar catálogos, prospectos, manuais ou fichas técnicas detalhadas e em português dos produtos ofertados, a fim de permitir à equipe técnica do município a avaliação minuciosa e a comprovação de que os bens atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.

A ausência de apresentação da AFE, da Licença Sanitária ou do Registro na ANVISA dos produtos acarretará a imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, não sendo aceitas declarações de dispensa de AFE que não possuam respaldo normativo expresso da Agência Reguladora para a classe do dispositivo médico.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

## APÊNDICE D DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### MAPA DE RISCOS

O presente Mapa de Riscos tem por objetivo identificar, analisar e propor tratamentos para os principais riscos inerentes à aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes para o Departamento Municipal de Saúde de Anahy.

Identificação do Risco	Fase da Contratação	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação e Controle
<b>1. Fracasso ou Deserto do Certame</b> (Ausência de propostas válidas ou preços acima do estimado).	Seleção do Fornecedor	Baixa	Alto	Realização de pesquisa de mercado ampla e rigorosa (já executada conforme IN 65/2021, garantindo a média de 3 preços válidos por item); parcelamento do objeto em itens independentes para ampliar a competitividade de empresas especializadas.
<b>2. Perda de Recursos Vinculados</b> (Inviabilidade de uso do incentivo estadual por falhas na execução).	Planejamento e Execução	Baixa	Alto	Acompanhamento rigoroso pelo Gestor do Contrato quanto à emissão de Notas Fiscais separadas. Garantir que os itens de Carro Maca Avançado e Lavadora Ultrassônica sejam faturados exclusivamente contra os recursos da Resolução SESA Nº 1860/2025, limitados ao teto de R\$ 120.000,00.
<b>3. Atraso na Entrega dos Equipamentos</b> (Prejuízo ao atendimento da urgência e emergência da UBS).	Execução Contratual	Média	Alto	Estabelecimento de prazos de entrega claros no instrumento convocatório; notificação imediata da contratada em caso de mora; previsão e aplicação de sanções administrativas (multas por atraso) em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
<b>4. Entrega de Bens com Especificações Divergentes ou Baixa Qualidade</b> (Ex: Maca que não suporta 230kg ou falta de componentes).	Execução Contratual	Média	Alto	Exigência de catálogos e manuais durante a fase de habilitação técnica; inspeção rigorosa pelo Fiscal do Contrato no momento do recebimento provisório e definitivo; recusa imediata de lotes divergentes e exigência de substituição sem ônus ao Município.
<b>5. Falta de Conformidade Sanitária Regulatória</b> (Equipamentos sem registro ou certificação de segurança).	Seleção e Execução	Baixa	Alto	Exigência obrigatória de apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Licença Sanitária e Certificado de Registro do Produto na ANVISA / INMETRO para os bens enquadrados como produtos para a saúde.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

<b>6. Riscos Ambientais e de Biossegurança</b> (Descarte irregular de efluentes da lavadora e baterias das cadeiras motorizadas).	Pós-Contratual (Uso)	Média	Médio	Adequação da infraestrutura física da UBS para escoamento seguro de líquidos da lavadora ultrassônica; exigência de logística reversa para as baterias de chumbo/ácido seladas (VRLA/AGM) das cadeiras de rodas motorizadas ao fim de sua vida útil.
<b>7. Falhas na Operação dos Equipamentos por Falta de Conhecimento</b> (Danos aos painéis microprocessados ou sistemas hidráulicos).	Pós-Contratual (Uso)	Média	Médio	Exigência de que todos os manuais de instruções operacionais e certificados de garantia sejam entregues rigorosamente em língua portuguesa; promoção de treinamento interno para os servidores da UBS que manusearão a Autoclave, a Lavadora e os Carros Maca.

**Diretrizes de Monitoramento:** O monitoramento dos riscos acima listados será contínuo e competirá, primordialmente, aos servidores designados para a Gestão e Fiscalização do Contrato. Caberá a estes registrar tempestivamente quaisquer ocorrências e reportar à Administração Superior para a adoção imediata das medidas de contingência previstas neste Termo de Referência.

Anahy, 17 de abril de 2025.

ROMILDO MORAES DA CRUZ  
Responsável pela elaboração do edital



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2026

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Eletrônico n° 016/2026 do Município de Anahy, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ..... (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ... DECLARA:

- 1) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- 2) **FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) **IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4) **RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5) **MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) **RESPONSABILIDADE:** DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) **VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Anahy, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) **EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9) **PROTEÇÃO DE DADOS:** DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 10) **TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO:** DECLARO que não possui, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

**11) PROPOSTA:** DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12) ANTICORRUPÇÃO:** DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, Lei Municipal 1.200/2021 e Decreto Municipal 070/2020, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

**13) PREPOSTO:** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

**14) CONTATO OFICIAL:** Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatsapp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com Whatsapp (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Licitante:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 016/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

#### DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obra se serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

<b>1 - DA EMPRESA PROPONENTE:</b>		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:		
IE:	Fone:	Fax:
Contador da empresa:	Fone:	
<b>2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>		
Nome:		
Função:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de .....

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**





# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Anahy-PR.

*Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.10. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.5 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

11.1.1. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.1.2. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

11.1.3. A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

11.3. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

11.3.1. O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

11.3.2. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

11.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.

11.4. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

11.4.3. Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

11.5. A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

11.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

11.6.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

11.7. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

11.7.1. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

11.7.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

11.7.3. Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 11.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 11.7.1.

11.7.4. O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

11.7.5. Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

11.8. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

11.9. Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

11.10. VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

11.10.1. Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

11.10.2. A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.

11.10.3. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

11.11. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.11.1. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

11.11.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Anahy, conforme apontado pelo Departamento Contábil consignados na seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:** 13 - Departamento de Saúde

**Unidade:** 2 - Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 1032 - Equipamentos para o Centro de Saúde

**Funcional:** 0010.0301.0140

**Vínculo :**303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

**Ref. 330 - Modalidade de Aplicação:** 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.

**Ação:** 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 0010.0301.0140

**Vínculo :**303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

**Ref. 364 - Modalidade de Aplicação:** 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.

**Ação:** 1032 - Equipamentos para o Centro de Saúde

**Funcional:** 0010.0301.0140

**Vínculo :**393 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1989/2025 - Equipamentos e Mat. Permanente - Cadeiras

**Ref. 570 - Modalidade de Aplicação:** 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.

## 13. DA GESTÃO DA ATA

13.1. Fica nomeado a Sra. Jaqueline Ribeiro do Amaral ocupante do cargo de Assistente Administrativo como Gestora do presente Contrato/Ata, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do Contrato/Ata, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

14.1. A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberá aos servidores que ficam designados a Sra. XXXXXXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXXXXXXXXXX que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

14.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Anahy – ou modificação da contratação.

14.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Anahy deverão ser solicitadas formalmente pela empresa registrada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 16. DA SUCESSÃO E DO FORO

16.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Corbélia, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do FORNECEDOR REGISTRADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX,  
Sr. XXXXXXXXXXXX, RG sob nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX

### 01) Testemunha

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### 02) Testemunha

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Marcus Vinicius Nascimento Reis**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/PR: 69.744

